



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM  
Declaro para entender ao que dispõe o artigo 6º  
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo  
do Edital nº 122/2018-SRP, celebrado entre o Município e  
a Associação Saúde em Movimento - ASM, foi publicado na  
diária oficial em 11/03/19

CONTRATO N.º 068/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO, brasileiro, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM, inscrito no CNPJ sob nº 27.324.279/0001-15, situada à Avenida Tancredo Neves, n.º 620, Sala 802, Edifício Mundo Plaza, Caminho das Arvores, Salvador - Bahia, neste ato representada pela Sra. NATHALIA DOS REIS MONTEIRO, brasileira, solteira, engenheira civil, RG n.º 16358727-MG, CPF sob o n.º 118.860.777-46, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no processo administrativo nº 12844/2018, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.595/2017 e 4.269/2015, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, segundo as cláusulas e condições a seguir.

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 122/2018.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em 18/01/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE (HMJCP – HOSPITAL MATERNIDADE JOÃO CARLOS PAULO E SAMU) DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA, pela contratada, conforme especificações do ANEXO I e II do Edital Pregão Eletrônico nº 122/2018-SRP e discriminações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE.	V. UNIT.	V. MENSAL	V. ANUAL
<b>MATERNIDADE</b>						
1	SERVIÇOS DE OBSTETRAS, PLANTÃO, DE 24 HORAS	PLANTÃO	62	R\$ 2.415,00	R\$ 149.730,00	R\$ 1.796.760,00
2	SERVIÇOS DE OBSTETRAS, PLANTÃO EVENTUAL, DE 24 HORAS	PLANTÃO	24	R\$ 2.415,00	R\$ 57.960,00	R\$ 695.520,00
3	SERVIÇOS ANESTESISTA, PLANTÃO, DE 24 HORAS	PLANTÃO	31	R\$ 2.415,00	R\$ 74.865,00	R\$ 898.380,00
4	SERVIÇOS ANESTESISTA, PLANTÃO EVENTUAL, DE 24 HORAS	PLANTÃO	12	R\$ 2.467,50	R\$ 29.610,00	R\$ 355.320,00
5	SERVIÇOS DE PEDIATRA/NEONATOLOGISTA, 01 PLANTÃO DE 24 HORAS	PLANTÃO	31	R\$ 2.415,00	R\$ 74.865,00	R\$ 898.380,00
6	SERVIÇOS DE PEDIATRA/NEONATOLOGISTA, 01 PLANTÃO DE 12 HORAS	PLANTÃO	31	R\$ 2.310,00	R\$ 71.610,00	R\$ 859.320,00







PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

7	SERVIÇOS DE PEDIATRA/NEONATOLOGISTA, PLANTÃO EVENTUAL DE 24 HORAS	PLANTÃO	12	R\$ 2.310,00	R\$ 27.720,00	R\$ 332.640,00
8	SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFISTA, PLANTÃO DE 12 HORAS	PLANTÃO	26	R\$ 1.890,00	R\$ 49.140,00	R\$ 589.680,00
9	SERVIÇOS DE PSICOLOGO COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS	UND	3	R\$ 4.335,61	R\$ 13.006,83	R\$ 156.081,96
10	SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, COM CARGA HORARIO DE 30 HORAS SEMANAIS	UND	2	R\$ 4.100,93	R\$ 8.201,86	R\$ 98.422,32
11	SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS	UND	6	R\$ 3.844,62	R\$ 23.067,72	R\$ 276.812,64
12	SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS	UND	27	R\$ 3.075,70	R\$ 83.043,90	R\$ 996.526,80
13	SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS	UND	27	R\$ 2.819,39	R\$ 76.123,53	R\$ 913.482,36
14	SERVIÇOS DE OBSTETRAS, AMBULATÓRIO, COM CARGA HORÁRIA DE 8 H SEMANAIS	UND	3	R\$ 2.100,00	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$ 38.913,75	R\$ 745.243,84	R\$ 8.942.926,08
<b>SAMU – SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA</b>						
1	SERVIÇOS MÉDICO SOCORRISTA, PLANTÃO DE 24 HORAS NO SAMU	PLANTÃO	93	R\$ 1.575,00	R\$ 146.475,00	R\$ 1.757.700,00
2	SERVIÇOS MÉDICO SOCORRISTA, PLANTÃO EVENTUAL DE 24 HORAS NO SAMU	PLANTÃO	40	R\$ 1.575,00	R\$ 63.000,00	R\$ 756.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$ 3.150,00	R\$ 209.475,00	R\$ 2.513.700,00
<b>VALOR TOTAL GERAL MENSAL</b>						R\$954.718,84
<b>VALOR TOTAL GERAL ANUAL</b>						R\$11.456.626,08

1.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 122/2018 e Ata de Registro de Preços nº 017/2019 por um período de 12 (doze) meses, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

- b) Assegurar a boa qualidade do produto e garantia corresponde, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos e condições previstas no edital de licitação, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- k. Atender exclusivamente aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde e aos programas das Secretarias Municipais de Saúde oferecendo os serviços de saúde, sendo vedada a remuneração pelo atendimento ao paciente por qualquer outra fonte de pagamento que não o SUS.
- l. Acolher os usuários de acordo com os princípios da Humanização do SUS
- m. Respeitar os direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário
- n. Manter a qualidade na prestação dos serviços;
- o. Respeitar a decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- p. Garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- q. Esclarecer os direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos;
- r. Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;
- s. Participar das ações determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde na prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes;
- t. Permitir que seus dados profissionais estejam devidamente cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde, permitindo, inclusive, alterações nos casos de excesso de carga horária em outros locais.
- u. Realizar todos os atendimentos possíveis de sua área, não sendo permitida a limitação do atendimento por qualquer cláusula contratual ou outra alegação;
- v. Cumprir as normas e rotinas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- x. Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.
- f. Ceder espaço físico onde se encontram instalados equipamentos e mobiliário específicos para realização dos serviços contratados;
- g. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive com o fornecimento de todos os materiais de consumo e segurança para o bom desenvolvimento dos trabalhos;
- h. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal fim;
- i. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- j. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades cabíveis na forma da Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** O valor do presente contrato é de **R\$11.456.626,08 (onze milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil seiscentos e vinte e seis reais e oito centavos)**, constante da proposta integrante da licitação Pregão Eletrônico nº 122/2018-SRP, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o cumprimento do objeto deste instrumento.

**4.2** Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

**4.2.1** O pagamento será efetuado pela Administração para **CONTRATADA** da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

**4.2.2** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**4.2.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**4.3** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**4.4** Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

**4.5** Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

**4.6** A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

\_\_\_\_\_   



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO/EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:**

6.1 A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses, a partir da data de assinatura**, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93.

6.2 O objeto deste contrato será de **prestação de serviços a serem prestados de forma contínua**, de responsabilidade da empresa a ser contratada, mediante autorização da respectiva Secretaria solicitante, **conforme escala de plantão e/ou carga horária administrativa nos setores indicados**.

- a) Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços/fornecimento.
- b) Os contratos decorrentes terão natureza de contrato para fornecimento/prestação de serviços contínuos, e serão celebrados conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SESAU	2030	33.90.39	002/014
	2025		

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das obrigações contratuais que gerem prejuízos ao interesse público, mediante apuração de responsabilidade em contrato administrativo próprio;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente entregues e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

9.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço de fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

**10.2.** Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

**10.2.1** não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

**10.2.2** deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

**10.3** A Contratada que cometer qualquer das infrações, especialmente aquelas discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, ainda, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.3.1** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**10.3.2** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do mês correspondente, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) referentes ao pagamento de salários, encargos ou benefícios e demais obrigações trabalhistas;

**10.3.3** multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigações contratuais, para as quais não haja penalidade de multa específica, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

**10.3.4** multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**10.4** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**10.5** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da SESAU.

**10.6** Em caso de não pagamento de eventuais multas aplicadas dentro do prazo estipulado no item anterior, os valores das multas poderão ser deduzidos de créditos eventualmente devidos à Contratada.

**10.7** A penalidade de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, dar-se-á pelo prazo estipulado na legislação

**10.8** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**10.8.1** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

10.8.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.8.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

11.1 O extrato do Contrato será publicado em Diário Oficial próprio no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

11.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 122/2018 - SRP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

12.2. E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas/BA, 11 de fevereiro de 2019.

  
MARIA ROSÂNIA DE SOUZA RABELO  
SECRETARIA  
CONTRATANTE

  
ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM  
MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Levin de F. Fernandes

CPF: 869 897.395-29

TESTEMUNHA 2: Chico Xavier da Silva

CPF: 803 806 36568



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019,

## POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manauquiri, através da Comissão Permanente de Licitação, tornar público que estará fazendo o Credenciamento Público nº 001/2019, tendo por objeto, a abertura de Procedimento Administrativo de Credenciamento Público, visando à contratação posterior, via processo de inexigibilidade de licitação, de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de transporte escolar fluvial e terrestre, tendo por finalidade o transporte de estudantes matriculados na rede de ensino público do município de Manauquiri/AM.

O Edital de Cadastramento, o Termo de Credenciamento e seus demais anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Manauquiri, localizada na Rua Pedro Pastor, nº 41, Centro - CEP.69.435-000, Manauquiri/AM, a partir do dia 08.03.2019, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de 2.ª a 6.ª feira, durante o período de 8 meses.

Manauquiri-AM, 7 de março de 2019.  
NILTON CÉSAR DOS SANTOS SIMÃO  
Presidente da CPL

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019

O MUNICÍPIO DE MANAQUIRI/AM, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, a Chamada Pública Nº 001/2019, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE Nº 026, DE 17 DE JUNHO DE 2013, Nº 4, DE 02 DE ABRIL DE 2015, Nº 3/2017/COPEC/CGPC/DPDS-FUNAI E COM BASE NA NOTA TÉCNICA Nº 01/2017/ADAF/SFA-AM/MPF-AM. PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DOS ALUNOS DOS POVOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá nos dias 08/03/2019 à 28/03/2019, das 08h00min às 12h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Manauquiri. O Edital e Termo de Referência encontra-se disponível aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Manauquiri, na Rua Pedro Pastor, nº 41, Centro - CEP. 69.435-000, Setor de Licitação e Contratos.

Manauquiri-AM, 7 de março de 2019.  
NILTON CÉSAR DOS SANTOS SIMÃO  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2018

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Manaus, através da Subcomissão de Infraestrutura, torna público o Resultado do Julgamento da Fase de Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 028/2018, cujo objeto é a "Reforma da Escola Municipal Prof.ª Tereza Cordovil Guimarães, localizada na Estrada da Vivenda Verde, Ramal do Branco - Manaus/AM" (SEMED). Classificadas: 1º lugar a licitante Everton Augusto Cruz Eireli - ME (NECC Engenharia); 2º lugar a licitante Nell Engenharia Eireli - EPP; 3º lugar a licitante DMP Construtora Ltda; 4º lugar a licitante WT Construções e Comércio Ltda.; 5º lugar a licitante SIGA Construtora Eireli; 6º lugar a licitante MCA Construtora Eireli; 7º lugar a licitante Construtora Almeida Eireli - EPP; 8º lugar a licitante MP Construções Ltda.; 9º lugar a licitante Marco Aurélio de Mello Ferreira (Macob Engenharia); 10º lugar a licitante L. A. Construções Eireli; 11º lugar a licitante AM Automação Serviços e Comércio de Máquinas Ltda.; 12º lugar a licitante Construban Serviços e Construções Ltda. - EPP; 13º lugar a licitante Avanço Construções e Comércio de Eletrônicos Eireli - EPP; 14º lugar a licitante RED Engenharia Ltda. e 15º lugar a licitante Muniz e Freitas Construção e Navegação Ltda. - ME. Desclassificadas: Danilo Construtora Ltda.; Renzo Construções Ltda. e Construtora Rio Negro Ltda. A Ata de Julgamento das Propostas de Preços encontra-se à disposição na Comissão Municipal de Licitação, na Av. Constantino Nery, nº 4080 - Chapada, das 8 às 14h (horário local), fones: (92) 3215-6376 ou 3215-6333. A contar da publicação da presente, abre-se o prazo recursal para interposição de recurso, nos termos do art. 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93.

Manaus/AM, 8 de março de 2019.  
MARIANA DE VASCONCELOS BORGES  
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

AVISO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº. 1/2019

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de escolas de 02 salas (São Gabriel), 06 salas com quadra (Pataquira, Vila Betânia e Vila Alterosa Jui) e de 12 salas (Planalto - Estrada do Papauma), todas Projeto - FNDE, no município de Santo Antônio do Içá - AM. Resultado: EMPRESAS HABILITADAS: J. G. Ltda - EPP, Masterseng Projetos e Consultoria Ltda. e F F Empreendimentos e Construções Ltda - ME. A abertura da proposta comercial será realizada no dia: 08.03.2019 às 09h00 (horário local).

Em 8 de março de 2019  
GLEIDE ALESSANDRA PINHEIRO LIMA COUTINHO  
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 004/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019 - Objeto: Contratação de empresa para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Santo Antônio do Içá - AM. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor preço. Contratante: PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ. Contratada: REI DAVI CONSTRUÇÕES LTDA - ME. Valor do Contrato: R\$ 504.962,50. Vigência: 26/02/2019 a 31/12/2019. Data de assinatura: 26/02/2019.

## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2019

A CPL torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 019/2019, Processo Administrativo 063/2019, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Objeto: contratação de empresa para fornecimentos de suprimentos, acessórios e equipamentos de informática, para atender as necessidades das diversas secretarias, deste município de Campo Alegre de Lourdes. Sessão de Abertura: às 08:30 horas do dia 11 de março de 2019 e será realizada na sala de reuniões da COPEL na Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes- Bahia, local Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro. Maiores informações através do tel. (74) 3533-2365 das 08:00 hrs às 12:00 horas. Os interessados poderão obter o Edital no Portal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes -BA, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 hrs às 12:00 hrs. Campo Alegre de Lourdes-Ba, 25 de fevereiro de 2019. Onde se lê: 08:30hrs. Leia-Se: 16:00hrs

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2019

A CPL torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 025/2019, Processo Administrativo 063/2019, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivo, para atender as necessidades das diversas secretarias, deste município. Sessão de Abertura: às 09:00 horas do dia 21 de março de 2019 e será realizada na sala de reuniões da COPEL na Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes- Bahia, local Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro. Maiores informações através do tel. (74) 3533-2365 das 08:00 hrs às 12:00 horas. Os interessados poderão obter o Edital no Portal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes -BA, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 hrs às 12:00 hrs.

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2019

A CPL torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 026/2019, Processo Administrativo 068/2019, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material Escolar e Material de Expediente, visando atender a Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes e suas secretarias. Sessão de Abertura: às 14:00 horas do dia 21 de março de 2019 e será realizada na sala de reuniões da COPEL na Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes- Bahia, local Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro. Maiores informações através do tel. (74) 3533-2365 das 08:00 hrs às 12:00 horas. Os interessados poderão obter o Edital no Portal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes -BA, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 hrs às 12:00 hrs.

Campo Alegre de Lourdes-BA, 8 de março de 2019.  
JOSE OTAVIO GOMES MENDES  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 037/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais - CNPJ. nº. 61.198.164/0001-60 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 120/2018 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 17.972,00 (dezesete mil novecentos e setenta e dois reais) - Data de Assinatura: 14/02/2019.

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 062/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Ailton Correia Martins Epp - CNPJ. nº. 07.215.337/0001-55 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 001/2018 - Objeto: Fornecimento de diversos periféricos de informática, materiais e componente de informática para atender as necessidades das diversas secretarias desta Prefeitura no município de Alagoinhas/Ba - Valor: R\$ 840.188,70 (oitocentos e quarenta mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) - Data de Assinatura: 25/02/2019.

Contrato nº. 063/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Associação Saúde em Moimento - ASM - CNPJ. nº. 27.324.279/0001-15 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 121/2018 - Objeto: Prestação de serviços continuados de saúde para atendimento das necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde (PSF's, CEREST, CAPS, POLICLINICA MUNICIPAL, UBS E LABORATÓRIO MUNICIPAL), do município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 7.783.715,40 (sete milhões setecentos e oitenta e três mil setecentos e quinze e quarenta centavos) - Data de Assinatura: 11/02/2019.

Contrato nº. 068/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Associação Saúde em Moimento - ASM - CNPJ. nº. 27.324.279/0001-15 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 122/2018 - Objeto: Prestação de serviços continuados de saúde para atendimento das necessidades das Unidades de saúde (HM/ICP - HOSPITAL MATERINIDADE JOÃO CARLOS PAULILLO E SAMU) do município de Alagoinhas/Ba - Valor: R\$ 11.456.626,08 (onze milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil seiscentos e vinte e seis reais e oito centavos) - Data de Assinatura: 11/02/2019.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de Contrato 168/19. PP 07/19. Objeto: Transporte escolar. Assinatura: 01/03/19. Vigência: 31/12/19. Contratada: Adalto Batista Dos Santos, RG 5126982 SSP/BA, Valor: R\$ 18.098,00.

Extrato de Contrato 169/19. PP 07/19. Objeto: Transporte escolar. Assinatura: 01/03/19. Vigência: 31/12/19. Contratada: Alex Sandro Dos Santos Alcantara, RG 14306339520 SSP/BA, Valor: R\$ 30.141,60.

Extrato de Contrato 170/19. PP 07/19. Objeto: Transporte escolar. Assinatura: 01/03/19. Vigência: 31/12/19. Contratada: Claudimario Silva Dos Santos, RG 2024346308 SSP/BA, Valor: R\$ 20.535,20.

Extrato de Contrato 171/19. PP 07/19. Objeto: Transporte escolar. Assinatura: 01/03/19. Vigência: 31/12/19. Contratada: Edielso Ferro Da Silva, RG 09.331.383-77 SSP/BA, Valor: R\$ 25.270,00.

Extrato de Contrato 172/19. PP 07/19. Objeto: Transporte escolar. Assinatura: 01/03/19. Vigência: 31/12/19. Contratada: João Carlos Martins Rodrigues, RG 04.816.879-39, Valor: R\$ 35.446,40.

Extrato de Contrato 173/19. PP 07/19. Objeto: Transporte escolar. Assinatura: 01/03/19. Vigência: 31/12/19. Contratada: José Adalberto Martins Soares, RG 06.467.651-08, Valor: R\$ 20.535,20.

Extrato de Contrato 174/19. PP 07/19. Objeto: Transporte escolar. Assinatura: 01/03/19. Vigência: 31/12/19. Contratada: José Fernandes Gonçalves Rocha, RG 03.793.435-09 SSP/BA, Valor: R\$ 5.728,00.

Extrato de Contrato 175/19. PP 07/19. Objeto: Transporte escolar. Assinatura: 01/03/19. Vigência: 31/12/19. Contratada: Jose Nilton Da Silva, RG 810157632 SSP/BA, Valor: R\$ 2.792,40.

Extrato de Contrato 176/19. PP 07/19. Objeto: Transporte escolar. Assinatura: 01/03/19. Vigência: 31/12/19. Contratada: Josemaria Lima Bastos, RG 3.895.005 SSP/BA, Valor: R\$ 22.135,20.

Extrato de Contrato 177/19. PP 07/19. Objeto: Transporte escolar. Assinatura: 01/03/19. Vigência: 31/12/19. Contratada: Leonel Brisola Veras Broges, RG 04.998.319-93 SSP/BA, Valor: R\$ 52.598,64.

Extrato de Contrato 178/19. PP 07/19. Objeto: Transporte escolar. Assinatura: 01/03/19. Vigência: 31/12/19. Contratada: Murilo Borges Moura De Oliveira, RG 1634450604, Valor: R\$ 55.455,84.

